



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1502 de 19 de Novembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 07/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Canto Coral.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, nos segmentos "CANTO CORAL". O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Premiar Grupos/Coletivos ou Instituições Culturais que, em suas trajetórias tenham prestado relevante contribuição para preservação, fomento e desenvolvimento artístico e cultural de Mariana (MG) e estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no Município, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas à iniciativas do "Canto Coral"

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Grupos, Coletivos, Instituições, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **PRÊMIO:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante análise de currículos e portfólios de atividades para o reconhecimento de trajetórias, práticas e iniciativas culturais que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, imagem, história, tradição e/ou expressões dos diversos grupos e manifestações artístico-culturais no Município.
 - b. **PROPONENTE:** grupos/coletivos e instituições da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020; grupos em situação de vulnerabilidade social; coletivos, povos e comunidades tradicionais rurais e quilombolas;
 - c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão do prêmio por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.
-
1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), contemplando 6 (seis) propostas artístico-culturais, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.
-
1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos das dotações orçamentárias 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934 e 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.39 - Ficha 935.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar aos prêmios deste Edital:
 - a. Grupos/Coletivos de Mariana (MG), não formalizados, que comprovem atividade artística no segmento “Canto Coral” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, representados Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG). Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o (a) proponente deverá apresentar carta de anuência do grupo/coletivo, conforme ANEXO III deste Edital.

b) Pessoas Jurídicas sediadas em Mariana (MG), que comprovem atividade artística no segmento “Canto Coral” no Município, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- Por Pessoas Jurídicas não sediadas no Município de Mariana;
- Por Pessoas Físicas ou Jurídicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DOS PRÊMIOS

1. Serão concedidos 03 (três) prêmios para Grupos/Coletivos não formalizados, representados por Pessoas Físicas e 03 (três) prêmios para Pessoas Jurídicas.

1. As modalidades e os valores dos prêmios serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 10.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Canto Coral	Grupos e coletivos representados por Pessoa Física	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
	Pessoa Jurídica	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

1. O valor do prêmio será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRÊMIOS A SEREM CONCEDIDOS

1. As propostas apresentadas deverão obedecer às seguintes características:

"CANTO CORAL"	
Segmento	Conteúdo da proposta
Canto Coral	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta, informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Descritivo da proposta, dentro dos critérios do item 10.1 deste Edital, relatando a efetiva atuação do (a) proponente no segmento "Canto Coral" e expondo, detalhadamente, os projetos e/ou atividades que desenvolve;b) A forma como o recurso do prêmio será aplicado em benefício das atividades do Grupo/Coletivo ou Instituição;- Outras informações pertinentes.c) A Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV) deve ser entregue, até 31/12/2020, por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com, contendo:<ul style="list-style-type: none">- ASSUNTO: Edital 07/2020 - Prêmio- CORPO DO E-MAIL:<ul style="list-style-type: none">Nome do(a) Proponente:Segmento:Responsável:Telefone de contato:Anexos: Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV)

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às

23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .
 1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.
2. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:
 - I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .
 - II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, grupo/coletivo ou instituição, em formato PDF;
 - III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 10 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);
 - IV. CARTA DE ANUÊNCIA, especificamente, para grupos e coletivos representados por Pessoa Física, informando conhecimento da proposta e concordância em designar um responsável nomeado para receber a bolsa, caso contemplado, datada e assinada pelos integrantes do grupo, desde que perfeitamente legível, conforme modelo ANEXO III, em formato PDF.

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 01 (uma) propostas por proponente, ficará válida apenas última proposta cadastrada. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

- 1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
 1. As propostas inscritas deverão relatar e comprovar a efetiva atuação do (a) proponente no segmento “Canto Coral” expondo, detalhadamente, os projetos e/ou atividades que desenvolve. As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

- 1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

- 1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

- 1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Histórico do(a) proponente	20
1. Valorização cultural priorizando: 1. relevância no contexto de divulgação do Canto Coral; 2. atividade no calendário cultural do Município; 3. Socialização de crianças, adolescentes, jovens e adultos através de suas ações; 4. incentivo ao ingresso de coralistas no Grupo/Coletivo ou Instituição.	20
1. Proposta de utilização do recurso para benefício do Grupo/Coletivo ou Instituição, priorizando-se: a) Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta.	10
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 4 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 8 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 12 pontos 4. Acima de 48 meses - 20 pontos	20
TOTAL	70 pontos

- 1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

- 1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";

- II. Maior pontuação no critério “II”;
- III. Maior pontuação no critério “III”;
- IV. Maior pontuação no critério “IV”.

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: “Recurso - EDITAL 07/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecorrível.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de “avaliação e seleção” deverão entregar, na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 07/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência;
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. PESSOA JURÍDICA

- I. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ
- II. Cópia dos documentos do representante legal da Instituição - RG, CPF e comprovante de residência;
- III. Dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Certidão Negativa Conjunta Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

VII. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. As certidões positivas com efeito de negativas poderão ser aceitas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:
 - a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

- c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	19/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 09/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020
Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. As prestações de contas simplificadas (ANEXO IV) deverão ser entregues até 31/12/2020, conforme item 6.1 deste Edital.

1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os custos e encargos referentes ao envio da proposta e aplicação do recurso em benefício do Grupo/Coletivo ou Instituição.

1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.

1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente e os integrantes dos grupos/coletivos ou instituições que forem contemplados, concordam que o produto da sua proposta seja incorporado aos acervos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da proposta contemplada.

1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV), encaminhada para o e-mail: aldirblanc.mariana@gmail.com, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não aplicação do recurso, na forma prevista no item 6.1 caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. O apoio do Ministério do Turismo e do Município de Mariana deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida aos selecionados.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 19 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Grupo/Coletivo representado por Pessoa Física;
- Pessoa Jurídica.

1. Segmento do Edital:

- Canto Coral

1. CNPJ do Proponente (se for o caso);

1. Nome completo do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Nº NIS (PIS) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou

Instituição.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n
2. º, bairro/distrito e cidade) ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. E-mail do Proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 10 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 07/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Canto Coral

Nome do Proponente:
Segmento: Canto Coral

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Descrição detalhada dos projetos / atividades desenvolvidas, e consonância com o portfólio e com ênfase nos incisos II; III; e IV do item 10.1 do Edital:

Se contemplado, descreva de forma detalhada como será a aplicação do recurso em benefício às atividades / projetos do Grupo/Coletivo ou Instituição:

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 07/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Canto Coral

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ Inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL Nº 07/2020 - PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - SEGMENTO CANTO CORAL, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o PRÊMIO pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(Incluir dados e assinaturas de todos os integrantes do grupo ou coletivo)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante do Coletivo/Grupo

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 07/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Canto Coral

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF/CNPJ:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

EDITAL Nº 08/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Cultura Popular.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento

nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, no segmento “CULTURA POPULAR”, para premiação de manifestações da Cultura Popular (Congados, Quilombolas, Capoeira, Folias de Reis e outras manifestações tradicionais) de Mariana (MG). O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

2. Premiar Grupos/Coletivos ou Instituições Culturais que, em suas trajetórias tenham prestado relevante contribuição para preservação, fomento e desenvolvimento artístico e cultural de Mariana (MG) e estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no Município, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas a iniciativas, de “Cultura Popular”

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Grupos, Coletivos, Instituições, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **PRÊMIO:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante análise de currículos e portfólios de atividades para o reconhecimento de trajetórias, práticas e iniciativas culturais que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, imagem, história, tradição e/ou expressões dos diversos grupos e manifestações artístico-culturais no Município.
- b. **PROPONENTE:** grupos/coletivos e instituições da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020; grupos em situação de vulnerabilidade social; coletivos, povos e comunidades tradicionais rurais e quilombolas;
- c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão do prêmio por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), contemplando 15 (quinze) propostas artístico-culturais, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos das dotações orçamentárias 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934 e 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.39 - Ficha 935.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar aos prêmios deste Edital:

- a. Grupos/Coletivos de Mariana (MG), não formalizados, que comprovem atividade artística no segmento “Cultura Popular” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, representados Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG). Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o (a) proponente deverá apresentar carta de anuência do grupo/coletivo, conforme ANEXO III deste Edital.

- b) Pessoas Jurídicas sediadas em Mariana (MG), que comprovem atividade artística no segmento “Cultura Populares” no Município, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- Por Pessoas Jurídicas não sediadas no Município de Mariana;
- Por Pessoas Físicas ou Jurídicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DOS PRÊMIOS

1. Serão concedidos 09 (nove) prêmios para Grupos/Coletivos não formalizados, representados por Pessoas Físicas e 06 (seis) prêmios para Pessoas Jurídicas.

1. As modalidades e os valores dos prêmios serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 10.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Cultura Popular	Grupos e coletivos representados por Pessoa Física	9	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
	Pessoa Jurídica	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

1. O valor do prêmio será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRÊMIOS A SEREM CONCEDIDOS

1. As propostas apresentadas deverão obedecer às seguintes características:

"CULTURA POPULAR"	
Segmento	Conteúdo da proposta

Cultura Popular	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta, informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Descritivo da proposta, dentro dos critérios do item 10.1 deste Edital, relatando a efetiva atuação do (a) proponente no segmento “Cultura Popular” e expondo, detalhadamente, os projetos e/ou atividades que desenvolve; <p>b) A forma como o recurso do prêmio será aplicado em benefício das atividades do Grupo/Coletivo ou Instituição;</p> <ul style="list-style-type: none">- Outras informações pertinentes. <p>c) A Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV) deve ser entregue, até 31/12/2020, por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com , contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- ASSUNTO: Edital 08/2020 - Prêmio <p>- CORPO DO E-MAIL:</p> <p>Nome do(a) Proponente: Segmento: Responsável: Telefone de contato: Anexos: Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV)</p>
-----------------	--

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

2. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:

- I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .
- II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, grupo/coletivo ou instituição, em formato PDF;
- III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 10 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);
- IV. CARTA DE ANUÊNCIA, especificamente, para grupos e coletivos representados por Pessoa Física, informando conhecimento da proposta e concordância em designar um responsável nomeado para receber a bolsa, caso contemplado, datada e assinada pelos integrantes do grupo, desde que perfeitamente legível, conforme modelo ANEXO III, em formato PDF.

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br.

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 01 (uma) propostas por proponente, ficará válida apenas última proposta cadastrada. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas deverão relatar e comprovar a efetiva atuação do (a) proponente no segmento “Cultura Popular” expondo, detalhadamente, os projetos e/ou atividades que desenvolve. As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas:
 - a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
 - b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
 - c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Histórico do(a) proponente	20

1. Valorização cultural priorizando: 1. descrição da relevância no contexto de divulgação de seu gênero cultural, na história do Município de Mariana; 2. alcance comunitário da realização de suas atividades; 3. incentivos à renovação dos Grupos/Coletivos ou Instituições de modo a mirar na sua perpetuidade.	20
1. Proposta de utilização do recurso para benefício do Grupo/Coletivo ou Instituição, priorizando-se: a) Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta.	10
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 4 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 8 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 12 pontos 4. Acima de 48 meses - 20 pontos	20
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III";
- IV. Maior pontuação no critério "IV".

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: "Recurso - EDITAL 08/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente", na fase de "avaliação e seleção", devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as divulgações dos "habilitados" e "suplentes", que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecorrível.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de "avaliação e seleção" deverão entregar, na Secretaria de Cultura,

Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 08/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência;
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. PESSOA JURÍDICA

- I. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ
- II. Cópia dos documentos do representante legal da Instituição - RG, CPF e comprovante de residência;
- III. Dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Certidão Negativa Conjunta Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. As certidões positivas com efeito de negativas poderão ser aceitas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	19/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 09/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020

Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. As prestações de contas simplificadas (ANEXO IV) deverão ser entregues até 31/12/2020, conforme item 6.1 deste Edital.
1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os custos e encargos referentes ao envio da proposta e aplicação do recurso em benefício do Grupo/Coletivo ou Instituição.
1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.
1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente e os integrantes dos grupos/coletivos ou instituições que forem contemplados, concordam que o produto da sua proposta seja incorporado aos acervos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da proposta contemplada.
1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.
1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e

Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV), encaminhada para o e-mail: aldirblanc.mariana@gmail.com, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não aplicação do recurso, na forma prevista no item 6.1 caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. O apoio do Ministério do Turismo e do Município de Mariana deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida aos selecionados.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com.

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 19 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:
 - Grupo/Coletivo representado por Pessoa Física;
 - Pessoa Jurídica.

1. Segmento do Edital:

- Cultura Popular

1. CNPJ do Proponente (se for o caso);

1. Nome completo do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Nº NIS (PIS) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n

2. º, bairro/distrito e cidade) ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. E-mail do Proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 10 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 08/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Cultura Popular

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF/CNPJ:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta.

Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 08/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Cultura Popular

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ Inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL Nº 08/2020 - PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - SEGMENTO CULTURA POPULAR, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o PRÊMIO pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Nome : _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(Incluir dados e assinaturas de todos os integrantes do grupo ou coletivo)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante do Coletivo/Grupo

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 08/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Cultura Popular

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF/CNPJ:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

EDITAL Nº 09/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Festas Populares.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, no segmento “FESTAS POPULARES”, para premiação de manifestações no contexto de Festas Populares, aqui entendidas como celebrações de padroeiros, festas tradicionais do lugar, encontros anuais de segmentos de convivência e cultura de Mariana (MG). O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

2. Premiar Grupos/Coletivos ou Instituições Culturais que, em suas trajetórias tenham prestado relevante contribuição para preservação, fomento e desenvolvimento artístico e cultural de Mariana (MG) e estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no Município, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas a iniciativas, de “Festas Populares”

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Grupos, Coletivos, Instituições, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **PRÊMIO:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante análise de currículos e portfólios de atividades para o reconhecimento de trajetórias, práticas e iniciativas culturais que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, imagem, história, tradição e/ou expressões dos diversos grupos e manifestações artístico-culturais no Município.
- b. **PROPONENTE:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020; grupos em situação de vulnerabilidade social; coletivos, povos e comunidades tradicionais rurais e quilombolas;
- c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão do prêmio por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil reais), contemplando 14 (quatorze) propostas artístico-culturais, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos das dotações orçamentárias 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934 e 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.39 - Ficha 935.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar aos prêmios deste Edital:

- a. Grupos/Coletivos de Mariana (MG), não formalizados, que comprovem atividade artística no segmento “Festas Populares” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, representados Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG). Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o (a) proponente deverá apresentar carta de anuência do grupo/coletivo, conforme ANEXO III deste Edital.

b) Pessoas Jurídicas sediadas em Mariana (MG), que comprovem atividade artística no segmento “Festas Populares” no Município, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- Por Pessoas Jurídicas não sediadas no Município de Mariana;
- Por Pessoas Físicas ou Jurídicas em situação de não regularidade de prestações de contas de

projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DOS PRÊMIOS

1. Serão concedidos 10 (dez) prêmios para Grupos/Coletivos não formalizados, representados por Pessoas Físicas e 04 (quatro) prêmios para Pessoas Jurídicas.

1. As modalidades e os valores dos prêmios serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 10.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Festas Populares	Grupos e coletivos representados por Pessoa Física	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
	Pessoa Jurídica	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

1. O valor do prêmio será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRÊMIOS A SEREM CONCEDIDOS

1. As propostas apresentadas deverão obedecer às seguintes características:

"FESTAS POPULARES"	
Segmento	Conteúdo da proposta
Festas Populares	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta, informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Descritivo da proposta, dentro dos critérios do item 10.1 deste Edital, relatando a efetiva atuação do (a) proponente no segmento "Festas Populares" e expondo, detalhadamente, atividade que desenvolve;b) A forma como o recurso do prêmio será aplicado em benefício das atividades do Grupo/Coletivo ou Instituição;- Outras informações pertinentes. <p>c) A Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV) deve ser entregue, até 31/12/2020, por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- ASSUNTO: Edital 08/2020 - Prêmio- CORPO DO E-MAIL: Nome do(a) Proponente: Segmento: Responsável: Telefone de contato: Anexos: Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV)

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .
 1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.
2. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:
 - I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

- II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, grupo/coletivo ou instituição, em formato PDF;
- III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 10 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);
- IV. CARTA DE ANUÊNCIA, especificamente, para grupos e coletivos representados por Pessoa Física, informando conhecimento da proposta e concordância em designar um responsável nomeado para receber a bolsa, caso contemplado, datada e assinada pelos integrantes do grupo, desde que perfeitamente legível, conforme modelo ANEXO III, em formato PDF.

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 01 (uma) propostas por proponente, ficará válida apenas última proposta cadastrada. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas deverão relatar e comprovar a efetiva atuação do (a) proponente no segmento “Festas Populares” expondo, detalhadamente, os projetos e/ou atividades que desenvolve. As propostas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Histórico do(a) proponente	20
1. Valorização cultural priorizando: 1. descrição da relevância da motivação para a realização da Festa; 2. alcance comunitário da festa popular, inclusive no que diz respeito á movimentação da Economia Criativa no lugar de sua realização; 3. demonstração do engajamento das pessoas do lugar na organização e realização da Festa.	20
1. Proposta de utilização do recurso para benefício do Grupo/Coletivo ou Instituição, priorizando-se: a) Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta.	10
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 4 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 8 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 12 pontos 4. Acima de 48 meses - 20 pontos	20
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III";
- IV. Maior pontuação no critério "IV".

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado

com o assunto: “Recurso - EDITAL 09/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecurável.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de “avaliação e seleção” deverão entregar, na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 09/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência;
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. PESSOA JURÍDICA

- I. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ
- II. Cópia dos documentos do representante legal da Instituição - RG, CPF e comprovante de residência;
- III. Dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Certidão Negativa Conjunta Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. As certidões positivas com efeito de negativas poderão ser aceitas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;

d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	19/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 09/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020
Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. As prestações de contas simplificadas (ANEXO IV) deverão ser entregues até 31/12/2020, conforme item 6.1 deste Edital.
1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os custos e encargos referentes ao envio da proposta e aplicação do recurso em benefício do Grupo/Coletivo ou Instituição.
1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.
1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente e os integrantes dos grupos/coletivos ou instituições que forem contemplados, concordam que o produto da sua proposta seja incorporado aos acervos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da proposta contemplada.
1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.
1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV), encaminhada para o e-mail: aldirblanc.mariana@gmail.com, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecurável.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não aplicação do recurso, na forma prevista no item 6.1 caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.
1. O apoio do Ministério do Turismo e do Município de Mariana deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida aos selecionados.
1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .
1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.
1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 19 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Grupo/Coletivo representado por Pessoa Física;
- Pessoa Jurídica.

1. Segmento do Edital:

- Festas Populares

1. CNPJ do Proponente (se for o caso);

1. Nome completo do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Nº NIS (PIS) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n

2. º, bairro/distrito e cidade) ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. E-mail do Proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 10 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 09/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Festas Populares

Nome do Proponente:

Segmento: Festas Populares

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Descrição detalhada dos projetos / atividades desenvolvidas, e consonância com o portfólio e com ênfase nos incisos II; III; e IV do item 10.1 do Edital:

Se contemplado, descreva de forma detalhada como será a aplicação do recurso em benefício às atividades / projetos do Grupo/Coletivo ou Instituição:

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

ANEXO III

TERMO DE ANUÊNCIA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 09/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Festas Populares

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____, Inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____,

_____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL Nº 08/2020 - PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - SEGMENTO CULTURA POPULAR, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber o PRÊMIO pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

Nome : _____ CPF: _____
Assinatura: _____
Nome : _____ CPF: _____
Assinatura: _____
Nome : _____ CPF: _____
Assinatura: _____

(Incluir dados e assinaturas de todos os integrantes do grupo ou coletivo)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante do Coletivo/Grupo

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 09/2020

PREMIAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Segmento: Festas Poulares

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF/CNPJ:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

EDITAL Nº 10/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Literatura.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, no segmento "LITERATURA". O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Apoiar o desenvolvimento de criações artísticas, concedendo prêmios, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas ao reconhecimento de obras literárias nos gêneros que este Edital especifica, valorizando a técnica de sua concepção e o resultado da obra, nos termos do item 6.1 deste Edital.

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **PRÊMIO:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante análise de currículos e portfólios de atividades para o reconhecimento de trajetórias, práticas e iniciativas culturais que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, imagem, história, tradição e/ou expressões dos diversos grupos e manifestações artístico-culturais no Município.
- b. **PROPONENTE:** agentes da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão de prêmio por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), contemplando 8 (oito) propostas artísticas e culturais, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da dotação orçamentária 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar aos prêmios deste Edital:

- a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade artística no segmento "Literatura" no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- Por Pessoas Físicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidos 08 (oito) prêmios para Pessoas Físicas.

1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Literatura	Pessoa Física	08	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

1. O valor do prêmio será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRÊMIOS A SEREM CONCEDIDOS

1. As propostas deverão obedecer às seguintes características:

Segmento	Conteúdo da proposta
LITERATURA	

Literatura	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar, para ser julgada, conforme ANEXO II:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 produção textual, ainda não publicada, nos gêneros conto, crônica ou poesia, sobre “marianenses folclóricos” ou “lugares tradicionais de Mariana e Distritos”.- Outras informações pertinentes. <p>b) A Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III) deve ser entregue, até 31/12/2020, por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com , contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- ASSUNTO: Edital 10/2020 - Prêmio <p>- CORPO DO E-MAIL:</p> <p>Nome do(a) Proponente: Segmento: Responsável: Telefone de contato: Anexos: Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III)</p>
------------	---

1. Ressalta-se, como premissa, que as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

1. Os textos literários classificados poderão compor materiais impressos de divulgação turística de Mariana (MG) e serão publicados no canal Amar Mariana (Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, respeitando-se os devidos créditos, em data a ser comunicada ao(à) proponente, ficando vedado ao (à) proponente o lançamento em quaisquer outros meios antes da data de lançamento nos meios de comunicação acima citados.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:

I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, em formato PDF;

III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 05 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br.

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;

b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;

c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Currículo do(a) proponente	10
1. Características próprias do gênero literário (conto, crônica ou poesia)	25
1. Criatividade e desenvolvimento do texto literário	25
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 2 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos 4. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III";
- IV. Maior pontuação no critério "IV".

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: "Recurso - EDITAL 10/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente", na fase de "avaliação e seleção", devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) após as divulgações dos "habilitados" e "suplentes", que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecorrível.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de "avaliação e seleção" deverão entregar, na Secretaria de Cultura,

Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 10/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência.
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos Itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	19/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 10/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020
Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. As prestações de contas simplificadas (ANEXO III) deverão ser entregues até 31/12/2020, conforme item 6.1 deste Edital.

1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os contatos, contratações, direitos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta.

1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.

1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente que for contemplado, concorda que o produto da sua proposta seja divulgado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da obra da proposta contemplada.

1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III), enviado para a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens e texto literário classificado neste Edital, na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não entrega do produto e da Prestação de Contas Simplificada, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: pagamento de direitos autorais) necessárias para a realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 19 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física.

1. Segmento do Edital:

- Literatura.

1. Nome completo do proponente (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente.

1. Nº NIS (PIS) do proponente.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, nº, bairro/distrito e cidade).

1. E-mail do Proponente.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 05 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 10/2020

PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Literatura

Nome do Proponente:

Segmento:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Título:

Produção Literária:

Outras informações:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 10/2020

PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Literatura

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso**

ao produto final (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

EDITAL Nº 11/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE CULTURA

Segmento: Profissões Técnicas da Cultura.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE CULTURA, no segmento "PROFISSÕES TÉCNICAS DA CUTURA". O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

2. Apoiar os profissionais técnicos da cultura, concedendo prêmios, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinados ao reconhecimento de profissionais técnicos nas diversas áreas da cultura, nos termos do item 6.1 deste Edital.

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **PRÊMIO:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante análise de currículos e portfólios de atividades para o reconhecimento de trajetórias, práticas e iniciativas culturais que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, imagem, história, tradição e/ou expressões dos diversos grupos e manifestações artístico-culturais no Município.
- b. **PROPONENTE:** agentes da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão de prêmio por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemplando 20 (vinte) propostas artísticas e culturais, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da dotação orçamentária 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar aos prêmios deste Edital:

- a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade no segmento “Profissões Técnicas da Cultura” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- I. Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

- II. Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- III. Por Pessoas Físicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- IV. Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidos 20 (vinte) prêmios para Pessoas Físicas.

1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Profissões Técnicas da Cultura	Pessoa Física	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

1. O valor do prêmio será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRÊMIOS A SEREM CONCEDIDOS

1. As propostas deverão obedecer às seguintes características:

PROFISSÕES TÉCNICAS DA ÁREA DE CULTURA	
Segmento	Conteúdo da proposta
Profissões Técnicas da área de Cultura	- Descritivo da proposta, dentro dos critérios do item 10.1 deste Edital, relatando a efetiva atuação do (a) proponente no segmento "Profissões Técnicas da área de Cultura" e expondo, detalhadamente, as atividades que desenvolve; - Outras informações pertinentes. b) A Prestação de Contas Simplificada (ANEXO II) deve ser entregue, até 31/12/2020, por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com , contendo: - ASSUNTO: Edital 11/2020 - Prêmio - CORPO DO E-MAIL: Nome do(a) Proponente: Segmento: Responsável: Telefone de contato: Anexos: Prestação de Contas Simplificada (ANEXO II)

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:

- I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .
- II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, em formato PDF;
- III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 10 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na

ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Currículo do(a) proponente	10
1. Atuação nos últimos 24 meses como produtor/técnico	25
1. Atuação nos últimos 24 meses como produtor/técnico em atividades constantes no Calendário Oficial de Mariana	25
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: a. Até 12 meses - 2 pontos b. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos c. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos d. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III".

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: “Recurso - EDITAL 11/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecorrível.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de “avaliação e seleção” deverão entregar, na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 11/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência.
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos Itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de

notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	19/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 10/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020
Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020

Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020
--	----------------

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. As prestações de contas simplificadas (ANEXO II) deverão ser entregues até 31/12/2020, conforme item 6.1 deste Edital.

1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO II), enviado para a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens, na mídia impressa, na internet e

em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não entrega do produto e da Prestação de Contas Simplificada, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com.

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 19 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física.

1. Segmento do Edital:

- Profissões técnicas da Cultura

1. Nome completo do proponente (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente.

1. Nº NIS (PIS) do proponente.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, nº, bairro/distrito e cidade).

1. E-mail do Proponente.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 10 páginas).

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 11/2020

PREMIAÇÃO PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA ÁREA DE CULTURA

Segmento: Profissões técnicas da Cultura.

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta.

Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail

aldirblanc.mariana@gmail.com

(Aumente os quadros ou replique as páginas quanto for necessário.)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura